



ACORDO-QUADRO ENTRE O CENTRO DE INVESTIGAÇÃO TEORIA E HISTÓRIA DO DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL) E O CENTRO UNIVERSITÁRIO CEUNI-FAMETRO (MANAUS – AMAZONAS)

Considerando a importância de aprimorar os laços académicos entre Portugal e Brasil e, especialmente, o relacionamento entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, através dos seus Centros de Investigação e o Centro Universitário CEUNI-FAMETRO do Estado do Amazonas (Brasil), com vistas a desenvolver atividades de cooperação conjuntas de carácter cultural, científico, institucional e editorial.

O CENTRO DE INVESTIGAÇÃO TEORIA E HISTÓRIA DO DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (FDUL), com sede na Alameda da Universidade, CP 1649-014, Cidade Universitária, Lisboa, Portugal, neste ato representada pelo seu Coordenador Científico, Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto, e o Centro Universitário CEUNI-FAMETRO, instituição privada, mantida pelo IME-Instituto Metropolitano de Ensino Ltda., com sede na Av. Constantino Nery n. 3000, 69050-000, Manaus, Amazonas, Brasil, neste ato representado pela sua Reitora, Professora Mestre Maria do Carmo Seffair Lins de Albuquerque, DECIDEM:

I – Estabelecer o presente ACORDO-QUADRO e instituir os respectivos procedimentos no âmbito do intercâmbio Cultural, Científico, Editorial e Académico, comprometendo-se ambas nos seguintes termos:

I.1 – Propiciar atividades de docência no âmbito de cursos de atualização e de especialização pós-graduada, organizados pelo THD na FDUL e de investigação científica por intermédio de projetos conjuntos, incluindo intercâmbio de professores para ministrar palestras e participar de pesquisas, realização de colóquios, seminários, congressos, jornadas jurídicas, sobre temas de interesse comum, assim como a promoção e edição de publicações em cooperação e intercâmbio de experiências nas diversas áreas do conhecimento jurídico;

I.2 – Promover junto dos órgãos competentes da FDUL o intercâmbio de docentes e discentes, como instrumento privilegiado de troca de experiências, complementação científica e desenvolvimento cultural e curricular;

I.3 – Receber os trabalhos oriundos de autores ligados a cada uma das Partes para análise pelos Conselhos Editoriais das publicações de cada entidade para, caso sejam aprovados, serem incluídos nas publicações científicas respetivas;

I.4 – Disponibilizar mutuamente as suas respetivas páginas na internet para que, eventualmente e sob aprovação dos órgãos competentes de cada uma delas, sejam veiculadas notícias de interesse comum e académico;

I.5 – Estabelecer, mediante protocolo adicional, a permuta das suas revistas e outras publicações de sua responsabilidade;

I.6 – Apresentar mutuamente nomes de Docentes, Mestres e Doutores como potenciais Investigadores/Pesquisadores dos Centros de Investigação de cada instituição, com indicação das respetivas áreas de pesquisa de cada qual;

I.7 – Apresentar mutuamente nomes de Professores Doutores como potenciais Professores Visitantes de cada instituição, com indicação das respetivas áreas de pesquisa de cada qual e instruir as propostas a submeter aos respetivos órgãos competentes;

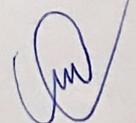
I.8 – Os professores e estudantes do CEUNI FAMETRO passam a gozar de livre acesso à biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nos termos a acordar com o Professor Bibliotecário;

I.9 – O CEUNI FAMETRO poderá promover eventos institucionais, culturais e académicos nas instalações do THD na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, ficando – nos eventos, o CEUNI FAMETRO isento de qualquer taxa de aluguel;

I.10 – Sem prejuízo das exigências legais e regimentais, bem como dos requisitos firmados no edital respetivo, os professores e estudantes do CEUNI FAMETRO gozarão – em caso de empate - de prioridade no preenchimento de vagas de discentes para os cursos de Mestrado, Doutoramento e Pós-Doutoramento nas áreas de investigação do THD.

II – As Partes desenvolverão os melhores esforços no sentido de facilitarem e agilizarem todos os procedimentos que venham a decorrer sob a égide deste CONVÊNIO (ACORDO–QUADRO);

III – As partes entendem que o presente ACORDO–QUADRO não esgota todas as possibilidades de colaboração entre elas, mormente no desenvolvimento conjunto de projetos e programas de investigação e de ensino, na realização dos eventos académicos, no intercâmbio de publicações, na integração em redes universitárias e outros meios. Para estes outros interesses de cooperação, fica desde já aberta a via de Convenções Pontuais que especifiquem os respetivos programas de trabalho e definam os direitos das Partes relativos aos resultados dessas outras formas de cooperação;



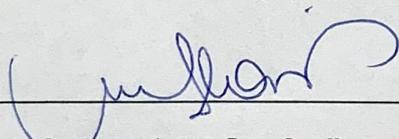
IV – As Partes entendem que o presente ACORDO–QUADRO não prejudica os convites dirigidos a docentes para, a título individual e sem encargo para as suas escolas de origem, participarem em quaisquer eventos científicos ou universitários;

V – Os planos de atividades, destinados a detalhar o modo de execução de programas anuais de intercâmbio serão materializados por meio de TERMOS ADITIVOS, nos quais deverão constar, pormenorizadamente: o objeto, com a descrição detalhada de suas especificações técnicas; a justificativa; a forma de execução; os direitos e obrigações dos partícipes; o cronograma de execução; o orçamento detalhado, com a discriminação dos custos envolvidos, as fontes de recursos e o planeamento das despesas; a composição do quadro de instrutores; os resultados pretendidos e demais dados pertinentes.

VI – O presente ACORDO–QUADRO vigora pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da sua celebração, sendo renovado automaticamente, a não ser que alguma das Partes manifeste desinteresse na Renovação, mediante comunicação escrita prévia de 90 (noventa) dias. Poderá também o ACORDO–QUADRO ser rescindido antecipadamente ao prazo do seu término, tornando-se necessária a comunicação escrita prévia também de 90 (noventa) dias;

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, para que se produzam os efeitos legais.

Lisboa (Portugal) / Manaus (Brasil), em 20 de janeiro de 2020.



Dra. **Maria do Carmo Seffair Lins de Albuquerque**
Reitora do CEUNI FAMETRO

Professor Doutor **Eduardo Vera-Cruz Pinto**
Coordenador Científico do THD

Professora Doutora **Paula Vaz Freire**
Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa